

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 20 de Setembro de 2023.

DE:

Angela Regina Garcia Caneppa – Secretária Municipal de Saúde Leonir Bianchi – Secretário Municipal de Meio Ambiente

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

CONVITE PREGÃO OTE DE CONVITE DE PREGÃO OTE DE CONVITE DE PREGÃO OTE DE CONVITE DE PROCESSO(S): 200 1202

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Meio Ambiente, conforme necessidade deste Município de Planalto – PR. Conforme segue:

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	800	UN	Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo		R\$ 17.560,00
			medidas de 110x75cm com 2 ilhoses e cordão para fechamento.		L: R\$ 17.560,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 17.560,00(Dezessete mil e quinhentos e sessenta reais).

Cordialmente,

Angela Regina Garcia Caneppa

Secretária Municipal de Saúde

Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Meio Ambiente

GT []	C	JPREGA] :	J COMMIT	[_
-		-	.6.54	CTAÇÃO	1
	١ ــــ		:ĈА	GATISTAG	8
				MOCESSE	



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Meio Ambiente, conforme necessidade deste Município de Planalto – PR. Mediante dispensa de processo licitatório.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Garcia Caneppa e Leonir Bianchi.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

- **4.1.** Justifica-se a compra do saco de polipropileno, uma vez que são usados pela Vigilância Sanitária nas ações e mutirões de combate ao Mosquito da dengue e também pela utilização para a separação do lixo reciclável pelos moradores e comerciantes de Planalto, sendo o recolhimento para destinação final realizados da pela coleta seletiva executada pelos funcionários da Secretaria de Meio Ambiente Municipal.
- **4.2.** Esta ação além de minimizar os danos ao meio ambiente também serve como forma de prevenção da proliferação do mosquito Aedes Aegypthi, que é transmissor de várias doenças que causam risco à saúde da população (dengue, zika, chikungunya e febre amarela) além de contribuir para a separação consciente do lixo reciclável, evita que animais de rua danifiquem e tenham acesso ao material reciclável, contribuindo para a estética municipal, reduzindo assim com as quantidades de lixeiras públicas abarrotadas de lixo.
- **4.3.** Vale ressaltar que foi desconsiderado o preço do nosso contrato da licitação do ano anterior, sendo que, nenhuma empresa conseguiu manter o preço.
- **4.4.** O valor estimado dos/itens tem como base o menor valor obtido entre orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, Banco de Preço e contrato da licitação anterior deste município e Termo de Homologação de outro município, que seguem em anexo a este Termo de Referência.
- 4.5. Servidores responsáveis pela cotação de preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	800		Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm		R\$ 17.560,00



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

					100 - 100 -	i i	TOTAL: R\$ 17.560,00
fecha	ame	nto.					
com	2	ilhoses	е	cordão	para		

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 17.560,00(Dezessete mil e quinhentos e sessenta reais).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO:

- **6.1.** A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos conforme solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.
- **6.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

Discriminação do objeto a ser adquirido;

Local onde será entregue o objeto;

Prazo para entrega do objeto;

Quantidade e medidas do objeto;

Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

- **6.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.
- **6.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.
- **6.5.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- **6.6.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- **6.7.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.
- **6.8.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objetos.
- **6.9.** As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos objetos, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.
- **6.10.** A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

3



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretária de Meio Ambiente desta municipalidade, Leonir Bianchi, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei n°8666/93.

7.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria n°106/2022.

Planalto - PR, 20 de Setembro de 2023.

Angela Regina Garcia Caneppa Secretária Municipal de Saúde

Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto PR



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME;

Empresa 02: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO;

Empresa 03: TITA UNIFORMES;

Empresa 04: AVISOL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA;

Banco de Preços.

Contrato 319/2022 - Dispensa 043/2022 - Prefeitura Municipal de Planalto PR.

Termo de Homologação - Dispensa 030/2022 - Prefeitura Municipal de Manfrinópolis PR.

QUANT.	ELIAS	EDISON	TITA	AVISOL	BANCO DE PREÇO	PLANALTO	MANFRINÓPOLIS	VALOR TOTAL
800 F	R\$ 27,50	R\$ 28,00	R\$ 28,80	R\$ 21,95	R\$ 22,00	*R\$ 19,00	R\$ 21,95	R\$ 17.560,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 17.560,00(Dezessete mil e quinhentos e sessenta reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Diego Vinicius Rudhaber



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: CRIATIVA LIVRARIA E PAPELARIA

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, 1066 - CENTRO, PLANALTO - PR.

CNPJ: 20.962.892/0001-19

CIDADE: PLANALTO ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo de polipropileno para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte de ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto-PR.

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	850	UN	Saco de polipropileno em	R\$27,50	R\$23.375,00
			única cor (amarela) para		
			coleta de resíduos		a 2
			recicláveis, com gramatura		
			mínima de 90g/m2 sem		
			impressão, possuindo		
			medidas de 110x75cm com 2		
			ilhoses e cordão para		
			fechamento.		
	<u> </u>		TOTAL: R\$23.375,	00	

VALOR TOTAL: R\$23.375,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2023.

ASSINATURA COM CARIMBO Filativa Livraria e Papelaria Elias R. Fritzen

CNPJ: 20.962.892/0001-19 Av. Rio Grande do Sul 1066

CEP: 85750-000 - Planalto - PR

000006



CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTADO: PR

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO

ENDEREÇO: RUA 04, BAIRRO INDUSTRIAL - SALA 02

CNPJ: 13.481.323/0001-96

CIDADE: PLANALTO

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo de polipropileno para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte de ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto-PR.

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	850	UN	Saco de polipropileno em	R\$28,00	R\$23.800,00
			única cor (amarela) para		
			coleta de resíduos		
			recicláveis, com gramatura	,	
			mínima de 90g/m2 sem		
			impressão, possuindo	434	
			medidas de 110x75cm com 2	1	
			ilhoses e cordão para		
			fechamento.	¥.	
			TOTAL: R\$23.800,0	00	

VALOR TOTAL: R\$23.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

DATA: 15/09/2023

EDISON

ALVES DA

ALVES DA

ALVES DA

CONCEICAO

134813230001916

DN: C+BR. O+ICP-Brazil, S=PR.
L+Planalto. OU-Presencial,
OU-40312993000151, OU-Secretaria d.
Receita Federal do Brasil - RFB, OU-BR

1348132300016

CONCEICAO: 13481323000196

CONCEICAO: 13481323000196

CONCEICAO: 13481323000196

Daiz: 2023-09-15 14: 30: 41

Foxit Reader Versão: 9.4.1

EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO



CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:TITA UNIFORMES

ENDEREÇO: RUA CURITIBA

CNPJ: 21642402000160

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo de polipropileno para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte de ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto-PR.

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	850	UN	Saco de polipropileno em	R\$ 28,80	R\$ 24.480,00
			única cor (amarela) para		
			coleta de resíduos		
			recicláveis, com gramatura		
			mínima de 90g/m2 sem		
			impressão, possuindo		
			medidas de 110x75cm com 2		
			ilhoses e cordão para		
			fechamento.		
			TOTAL: R\$ 24.480,	00	

VALOR TOTAL: R\$ 24.480,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 7 DIAS

DATA: 12/09/2023

ALAN KENEDY

Assinado de forma digital por ALAN KENEDY WAIAND:06774620930 WAIAND:06774620930 Dados: 2023.09.12 11:24:29 -03'00'

ASSINATURA COM CARIMBO



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: AVISOL MATEIAIS PARA AGRICULTURA

ENDEREÇO: RUA PARIGOT DE SOUZA, BAIRRO CANGO

CNPJ: 46.541.944/0001-77

CIDADE: FRANCISCO BELTRAO

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo de polipropileno para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte de ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto-PR.

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	850	NU	Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de residuos recicláveis, com gramatura mínima de 120g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ilhoses e cordão para fechamento.		R\$18.657,50

VALOR TOTAL: R\$ 18.657,50

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2023

46.541.944/0001-77 Avisol Materials para Agricultura

AVIS L MATERIALS FAMA AVIGUALITUMA (46) 99910-7025

Rue Gov. Parigot de Souza - Bairro Cango CEP 85.604-020 - Francisco Beltrão - PI

Jonathon Saven

ASSINATURA COM CARIMBO





Relatório de Cotação: Sacos Amarelo

Pesquisa realizada entre 11/09/2023 09:08:24 e 11/09/2023 09:08:35

Helatório gerado no día 15709/2023 14:45 52 / (IP 167.250,44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 55 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá. INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

1: Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possui ndo medidas de 110x75cm com 2 ilhoses e cordão para fechamento.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	ТО	TAL
1/1	850	R\$ 22,00 (un)	(**	R\$ 22,00	R\$ 18	700,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO P	ARANÁ I PREFEITURA MUI	NICIPAL DE DOIS VIZINHOS	N°Pregão:382023 UASG:987541	17/04/2023	R\$ 22,00
Valor Unitário						R\$ 22,00
		Mediana dos Pre	eços Obtidos: R\$ 22,00	Menor dos Preço	s Obtidos: R\$	22,00

Valor Global:

R\$ 18.700.00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ilhoses e cordão para fechamento.

Preço Estimado: R\$ 22,00 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 22,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 22,00

Quantidade

Descrição

Observação

850 Unidades

Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impre ssão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ílhoses e cordão para fechamento.

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

ino. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 22,00



Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais

esportivos - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte..

Descrição: Saco - Saco Material, Polipropileno , Aplicação: Acondicionamento Em Geral ,

Características Adicionais 1: Acondionamento De Bolas Esportivas , Altura 1: 80

CM, Espessura: 4 MM, Largura: 50 C

CatMat: 478577 - SACO

Data: 17/04/2023 08:15 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão.382023 / UASG 987541

Lote/Item: /24

Ata: Link Ata

Adjudicação: 12/05/2023 13:47 Homologação: 30/05/2023 14:08

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

Quantidade: 5

Unidade: Unidade

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

UF: PR

25.371.647/0001-50

JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS

VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 22,00

LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Menor dos preços obtidos:

Item 1 - Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ílhoses e cordão para fechamento.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/04/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Menor Preço

- Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.





TA.

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br Data: 22/05/2023 09:21:38 Acessar a fonte aqui





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2022 DISPENSA Nº 043/2022

Contrato Administrativo que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTO e a empresa VALDECIR ANTUNES DE LIMA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: VALDECIR ANTUNES DE LIMA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 32.105.497/0001-07, com sede à R DR LUIZ OSCAR PRAUNCHNER, Nº 970, na Cidade de Planalto - PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. VALDECIR ANTUNES DE LIMA, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 6.950.719-0, e do CPF sob n.º 025.068.629-51, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo de polipropileno para coleta de residuos recicláveis que fazem parte de ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto-PR:

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	850	UN	Saco de polipropileno em única cor	19,00	16.150,00
			(amarela) para coleta de resíduos		
			recicláveis, com gramatura mínima		
en contrara de la contrara del la contrara de la co			de 90g/m2 sem impressão,		
			possuindo medidas de 110x75cm		
			com 2 ilhoses e cordão para		
		ů.	fechamento.		

Palo.

Página 1 00001



CNPJ № 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PARANÁ

PLANALTO

TOTAL GERAL

16.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00640	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.30.00.00.00511
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00511
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
01960	09.126.10.304.1001.2031	3.3.90.30.00.00.00494
01963	09.126.10.304.1001.2031	3.3.90.30.00.00.00497

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais), dagui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo de entrega dos itens é de 07 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra. Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, na Avenida Rio Grande do Sul, 2377, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do b) Contrato.



CNPJ № 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou c) irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 — CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANALT

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro — À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- I) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/11/2023, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 30 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

VALDECIR ANTUNES DE LIMA VALDECIR ANTUNES DE LIMA 02506862951 CONTRATADA

solder sold



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 — CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TESTEMUNHAS:

Ederson A. Kobs Teoretário de Planejamento e Supervisão

Garla F. Mombach Sturm RG: 6.772.151-9

CPF: 027.056.719-43

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000029

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 30/2022.

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 30/2022 referente à Aquisição de saco/bolsa em polipropileno para acomodação de lixo reciclável., em favor da empresa conforme abaixo;

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preco	Preco tot
1	1	Saco para lixo em polipropileno de 1,10m x 0,80m	UN	182,00	21,95	3.994.90

Estando em conformidade com o Processo dispensa 30/2022 datada de 08/09/2022. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação.

Manfrinópolis, 08/09/2022.

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira Prefeita Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2059 Pág.: 5A

Data: 10 / 09 / 2022.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 2601 Pág.: 520 Data: 09 / 09 / 2022.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 21 de Setembro de 2023.

DE:

Luiz Carlos Boni - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Meio Ambiente, conforme necessidade deste Município de Planalto – PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- para fins de indicação de recursos de ordem

orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- para fins de elaboração da minuta do instrumento

convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- para fins de análise e indicação da modalidade a ser

adotada.

Cordialmente,

Luiz Carlos Boni Prefeito Municipal

000020



CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 21 de Setembro de 2023.

DE:

Secretaria de Finanças

PARA:

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito.

Em atenção a solicitação anexa, visando a contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Meio Ambiente, conforme necessidade deste Município de Planalto - PR, expedido por Vossa Excelência na data de 20/09/2023, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos secretários Angela Regina Garcia Caneppa e Leonir Bianchi, no valor total de R\$ 17.560,00(Dezessete mil e quinhentos e sessenta reais). Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO						
Conta da despesa Funcional programática Destinação de reci						
01940	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000				
03210	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000				

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMÁR SCHABO

Secretário de Finanças



িrefeitura Municipal de Planalto - 202ঃ

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/09/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto	ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	or autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	nado Saldo atual		
13 Secretaria do Meio An	nbiente		124.000,00	129.577,13	44.321,01	85.256,12	
136 Departamento de M	5 Departamento de Meio Ambiente 124.000,00 129.577,13 44.3						
18.541.0801.2055	Preservação e Recuperação Ambiental		124.000,00	129.577,13	44.321,01	85.256,12	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO						
03200 E	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		110.000,00	110.000,00	37.872,01	72.127,99	
03210 E	00555 0555/99/99/00/00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		14.000,00	14.000,00	871,87	13.128,13	
03210 EA	00555 0555/99/99/00/00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		0,00	5.577,13	5.577,13	0,00	
		Total Geral	124.000,00	129.577,13	44.321,01	85.256,12	

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 06/09/2023 Orgão entre: 13 e 13

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00



refeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/09/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria de Seúde	200.000,00	400,000,00	307.834,64	92.165,36
126 Fundo Municipal de Saúde	200.000,00	400.000,00	307.834,64	92,165,36
10.301,1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde	200.000,00	400.000,00	307.834,64	92.165,36
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01940 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	199.972,17	27,83
01940 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	200.000,00	107.862,47	92.137,53
Total	otal Geral 200.000,00	400.000,00	307.834,64	92.165,36

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 06/09/2023 Orgão entre: 09 e 09 Tipo: 2 Ordem: 027 Natureza de despesa entre: 3.3,90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00 Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

Emitido por: JONES ROBERTO KINNER, na versão: 5532 u



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2023 PROCESSO Nº/2023

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Meio Ambiente, conforme necessidade deste Município de Planalto – PR, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	800	UN	Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ilhoses e cordão para fechamento.		R\$ 17.560,00	
	TOTAL: R\$ 17.560,00					

EMPRESA – AVISOL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA.

CNPJ N°. 46.541.944/0001-77.

VALOR: R\$ 17.560,00(Dezessete mil e quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO						
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso				
01940	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000				
03210	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000				

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ: 76.460.526/0001-16

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Planalto - PR, -- de Setembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal



CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº..../2023 DISPENSA Nº/2023

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.
CONTRATADA: , devidamente inscrita no CNPJ sob n.º , com sede à , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
N°, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a), brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.°, e do CPF sob n.°, residente e domiciliado(a), na Cidade de
CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Meio Ambiente, conforme necessidade deste Município de Planalto - PR.

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
01	800	UN	Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ilhoses e cordão para	R\$ 21,95	R\$ 17.560,00		
	fechamento. TOTAL: R\$ 17.560,00						

000026

我看到新了,只要只是我的说话。

in two contractions and the

Alexander of the control of the control of

le compaña de la compaña d La compaña de la compaña d La compaña de la compaña d La compaña de la compaña de

ารรัสเดา ให้รู้สามสารที่ เปลาสมาธิบาท แบบเดิง และ ค่องโดยสาราว เปลาสารเสียมให้มีเกิดเลาสารสร้างค nated transfer i hele. The commission is not by a stage for the section of the contribution of

which is the transmission of the The first of the base of the setting angered in the open as the confidence



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO						
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso				
01940	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000				
03210	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000				

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela entrega dos objetos contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$.... (......)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à entrega dos objetos, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos logo após o recebimento da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo de entrega dos itens é de 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da Solicitação de Compra. Os objetos deverão ser entregue na sede da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, na Avenida Rio Grande do Sul, 2377, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 00027

Página 2 0 0 2 6



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

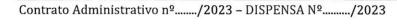
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **a.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- **b.** Todos os objetos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- **c.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **d.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **e.** Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- f. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, ainda que seja transporte especial quando o objeto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- **g.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- **h.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- i. Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.
- j. A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.







CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

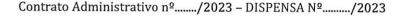
Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais:
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato:
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;







CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

	Planalto-Pr., de de 2023.
	w
d.	
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

18/09/2023, 09:53 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.541.944/0001-77 MATRIZ		CRIÇÃO E DE SITUAÇÃO STRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2022
IOME EMPRESARIAL AVISOL MATERIAS E EC	QUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA		
TTULO DO ESTABELECIMENTO) (NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
ódigo e descrição da ATIV 6.61-3-00 - Comércio a	/IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL tacadista de máquinas, aparelhos e e	equipamentos para uso agrope	cuário; partes e peças
3.14-7-11 - Manutenção 3.21-0-00 - Instalação o	IVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS o e reparação de máquinas e equipan de máquinas e equipamentos industr arejista de materiais de construção e	iais	ária
ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 16-2 - Sociedade Empr	ureza Jurídica resária Limitada	NÚMERO COMPLEMENTO	
OGRADOURO R GOVERNADOR PARIO	GOT DE SOUZA	697 QUADRA388	
B5.604-020	BAIRRO/DISTRITO CANGO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOL.DLR@HOTMAIL.C	ОМ	TELEFONE (46) 3524-8509/ (0000) 0000	-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	VEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	÷		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL	,		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/09/2023 às 09:53:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1° ALTERAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA

CNPJ: 46.541.944/0001-77

NIRE: 41210767328

ROBSON ANTONIO PAULO SZYMON, brasileiro, solteiro, nascido em 11/08/1985, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº 400.217-7 SSP-PR e CPF/MF nº. 050.859.729-37, residente e domiciliado na Rua Ernesto Colla, 319, Aeroporto, Pato Branco, Paraná, CEP 85.503-010;

DAVID SAUER, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/12/1996, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº 13.132.230-5 SSP-PR e CPF/MF nº 095.211.529-82, residente e domiciliado na Avenida General Osório, 1056, Cango, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.604-240;

LUIZ CARLOS SALDANHA DA SILVA, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 25/08/1968, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº 4.922.192-4 SSP-PR e CPF/MF nº 513.835.781-68, residente e domiciliado na Avenida General Osório, 1066, Cango, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.604-240;

JONATHAN SAUER, brasileiro, solteiro, nascido em 06/09/1991, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil sob n° 10.752.783-4 SSP-PR e CPF/MF n° 071.025.319-23, residente e domiciliado na Rodovia PR 281, 2201, Apt 0101, Nossa Senhora Aparecida, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000.

Sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVÍCOLAS LTDA**, tendo a sua sede na Rua Governador Parigot de Souza, 697, Quadra 388, Lote 06, Cango, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.604-020; RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato social e alterações anteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ROBSON ANTONIO PAULO SZYMON, que possui na sociedade R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizados em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, vendendo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal ao sócio remanescente JONATHAN SAUER, brasileiro, solteiro, nascido em 06/09/1991, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil sob n° 10.752.783-4 SSP-PR e CPF/MF nº 071.025.319-23, residente e domiciliado na Rodovia PR 281, 2201, Apt 0101, Nossa Senhora Aparecida, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DAVID SAUER**, que possui na sociedade R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizados em moeda corrente do país, retira-se da sociedade,

1° ALTERAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA

CNPJ: 46.541.944/0001-77

NIRE: 41210767328

vendendo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal ao sócio remanescente **JONATHAN SAUER**, já qualificado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA: LUIZ CARLOS SALDANHA DA SILVA, que possui na sociedade R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizados em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, vendendo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal ao sócio remanescente JONATHAN SAUER, já qualificado anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, divididos em 80.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
JONATHAN SAUER	80.000	100%	R\$ 80.000,00
TOTAL	80.000	100%	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios retirantes ROBSON ANTONIO PAULO SZYMON, DAVID SAUER e LUIZ CARLOS SALDANHA DA SILVA, dão ao sócio remanescente a sociedade plena, geral e rasa quitação das quotas ora cedidas, declarando nada mais ter a reclamar, exigir em lei ou extrajudicialmente nem por si e nem por seus herdeiros.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade passa a ser exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio JONATHAN SAUER, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios. prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como, do prazo de duração do mandato que, sendo para representação em juízo,

CNPJ: 46.541.944/0001-77

NIRE: 41210767328

poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "prólabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA CNPJ: 46.541.944/0001-77 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CNPJ: 46.541.944/0001-77

NIRE: 41210767328

JONATHAN SAUER, brasileiro, solteiro, nascido em 06/09/1991, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil sob n° 10.752.783-4 SSP-PR e CPF/MF n° 071.025.319-23, residente e domiciliado na Rodovia PR 281, 2201, Apto 0101, Nossa Senhora Aparecida, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA**, tendo a sua sede na Rua Governador Parigot de Souza, 697, Quadra 388, Lote 06, Cango, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.604-020; com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41210767328 e CNPJ Nº 46.541.944/0001-77, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS: AVICOLAS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, na Rua Governador Parigot de Souza, 697, Quadra 388, Lote 06, Cango, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.604-020.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é: comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (4661-3/00); manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (3314-7/11); instalação de máquinas e equipamentos industriais (3321-0/00); comércio varejista de materiais de construção em geral (4744-0/99).

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 13/04/2022.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, divididos em 80.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído ao atual sócio:

į

CNPJ: 46.541.944/0001-77

NIRE: 41210767328

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
JONATHAN SAUER	80.000	100%	R\$ 80.000,00
TOTAL	80.000	100%	R\$ 80.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio JONATHAN SAUER, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "prólabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido, por Lei especial, do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

CNPJ: 46.541.944/0001-77

NIRE: 41210767328

suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais, serão atribuídos ao único sócio, proporcionalmente, às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, ainda que, autorizados pelo contrato quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado em conformidade e nos termos, condições e intenções propostas pelo sócio ora presente, e que, o mesmo assine este instrumento assumindo integralmente a responsabilidade legal decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

CNPJ: 46.541.944/0001-77

NIRE: 41210767328

Francisco Beltrão - PR, 08 de Agosto de 2023.

ROBSON PAULO SZYMON (Assinatura digital)

DAVID SAUER (Assinatura digital)

LUIZ CARLOS SALDANHA DA SILVA (Assinatura digital)

JONATHAN SAUER (Assinatura digital)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF/CNPJ		Nome			
	05085972937	ROBSON ANTONIO PAULO SZYMON			
	07102531923	JONATHAN SAUER			
	09521152982	DAVID SAUER			
	51383578168	LUIZ CARLOS SALDANHA DA SILVA			



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2023 11:37 SOB N° 20235618489. PROTOCOLO: 235618489 DE 16/08/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312113247. CNPJ DA SEDE: 46541944000177. NIRE: 41210767328. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/08/2023. AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

46.541.944/0001-77

Razão Social:

AVISOL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA

Endereço:

R GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA 697 / CANGO / FRANCISCO

BELTRAO / PR / 85604-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/09/2023 a 03/10/2023

Certificação Número: 2023090407151292669791

Informação obtida em 18/09/2023 09:54:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

000049



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 46.541.944/0001-77 Certidão nº: 49449596/2023

Expedição: 18/09/2023, às 09:55:34

Validade: 16/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.541.944/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N°35954/2023

RAZÃO SOCIAL: AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA

CNPJ: 46.541.944/0001-77

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 316581

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ALVARÁ: 20220347

NDEREÇO: RUA Governador Parigot de Souza, 697 - QUADRA 388;LOTE 06; - Cango CEP: 85604020 Francisco

Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Instalação de máquinas e equipamentos industriais

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 26/09/2023 DATA DE VALIDADE: 24/03/2024 FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH5J5X28EMEB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

REQUERENTE:

PROTOCOLO: EMITIDA POR: HARI ROQUE NUNES BALDO - Em: 26/09/2023 - 14:15:20



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 031842051-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 46.541.944/0001-77

Nome: AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA

CNPJ: 46.541.944/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:36:28 do dia 28/09/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/03/2024.

Código de controle da certidão: **24E0.0A1E.9E78.F4BC** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente a aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Meio Ambiente, conforme necessidade deste Município de Planalto – PR, mediante dispensa de processo licitatório.

De acordo com a solicitação e termo de referência datados de 20 de setembro de 2023 (fls. 02/04), o valor máximo do objeto é de **R\$ 17.560,00(Dezessete mil e quinhentos e sessenta reais)**, cujo valor foi definido pelo menor valor obtido, através de pesquisa no Banco de Preços, Contrato de outros munícipios e de orçamentos de empresas distintas, sendo elas: ELIAS RAFAEL FRITZEN — ME, EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO, TITA UNIFORMES e AVISOL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA.

Fora juntado parecer técnico contábil e financeiro (fl. 21), onde informa-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa (indicando que a dispensa ocorreria na forma do art. 24, inciso II da Lei de Licitações vigente) e contrato.

Em data de 09/10/2023 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

cumprimento das obrigações;"

2 "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

^{1 &}quot;Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações:"

No caso em apreço, conforme orçamentos apresentados o valor da contratação é no montante de R\$ 17.560,00(Dezessete mil e quinhentos e sessenta reais), ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-dotce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N.

ŀ

A dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24 é procedente, salientando que <u>é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado</u>. Tal ponto não foi devidamente esclarecido e atestado em sede de Termo de Referência.

Assim, primeiramente é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Ademais, além da necessidade de a Administração Municipal se atentar para possível ocorrência de fracionamento de licitações do gênero, denota-se a necessidade de maior planejamento da secretaria postulante, tratando-se de objetos de reposição, atentando-se para a modalidade pregão eletrônico por ata de registro de preços, visando não só maior economicidade, mas sim, tranquilidade, eficiência e publicidade.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é licito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

PARECER JURÍDICO 3

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, <u>objetivamente</u>:

- (i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;
- (ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 04 (quatro) empresas distintas, pesquisa junto ao Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos, destacando-se que foi desconsiderado o preço de contrato da licitação do ano anterior com o ente municipal, sendo que nenhuma empresa conseguiu manter o preço, de modo que o valor estimado dos itens tem como base o menor valor obtido entre orçamentos solicitados.

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei nº 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

- (iii) Parecer Contábil: Exarou-se parecer contábil e financeiro no qual se atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação.
- iv) Prazo de execução: O prazo de execução encontra-se inserido na minuta contratual (cláusula quinta).
- (v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido. Extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁴, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

Neste sentido, justificou-se o interesse público na compra de sacos de polipropileno, uma vez que são usados pela Vigilância Sanitária nas ações e mutirões de combate ao Mosquito da dengue e também pela utilização para a separação do lixo reciclável pelos moradores e comerciantes de Planalto, sendo o recolhimento para destinação final são realizados da pela coleta seletiva executada pelos funcionários da Secretaria de Meio Ambiente Municipal, com vistas a minimizar os danos ao meio ambiente e de contribuir para a separação consciente do lixo reciclável, evita que animais de rua danifiquem e tenham acesso ao material reciclável, contribuindo para a estética municipal, reduzindo assim com as quantidades de lixeiras públicas abarrotadas de lixo.

⁴ Lei nº 10.520/2002, art. 3°, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8°, 111 a.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e <u>excluídos os aspectos</u> <u>técnicos</u> e o <u>juízo de oportunidade e conveniência</u> do ajuste, **após as regularizações cabíveis acima apontadas**, opinamos pela viabilidade da Dispensa de Licitação, destinada à contratação de empresa para elaboração do cálculo atuarial.

Ainda como condição de validade dos atos, o Departamento Licitações deverá, nessa ordem: (I) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (II) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e, (III) firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Planalto/PR, 22 de julho de 2023.

PATRIQUE MATTOS DREY

Procurador Jurídico - Decreto 3248/2010

OAB/PR p. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 09 de Outubro de 2023.

DE:

Luiz Carlos Boni

PARA:

Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Meio Ambiente, conforme necessidade deste Município de Planalto – PR, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 083/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz Carlos Boni Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

REUNIÃO ANÁLISE ATA DA DE E **AVALIAÇÃO** DO **PROCEDIMENTO** DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 15:00h (Quinze horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 083/2023, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 021/2023 visando a Contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Meio Ambiente, conforme necessidade deste Município de Planalto – PR, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria. Constatou-se que 04 (quatro) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada AVISOL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA, com o valor de R\$ 17.560,00(Dezessete mil e quinhentos e sessenta reais), 2ª colocada ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME, com o valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), 3º colocada EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO. com o valor de R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais), e 4ª colocada TITA UNIFORMES, com o valor de R\$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais). Realizou-se pesquisa no banco de preços, contrato anterior deste município e Termo de Homologação com outro munícipio a qual demonstrou que o valor está de acordo com o praticado no mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

113.472.119-69

DIEGO VINICIUS RUCKHABER FERNANDA SCHERER MARZEC 083.050.509-12

068.626.699-40

Membro

Presidente

Membro

MUNICÍPIO DE PLANALTO



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 PROCESSO Nº 234/2023

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo de polipropileno para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte de ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	800	UN	Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ilhoses e cordão para fechamento.		R\$ 17.560,00
TOTAL: R\$ 17.56				L: R\$ 17.560,00	

EMPRESA – AVISOL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA.

CNPJ N°. 46.541.944/0001-77.

VALOR: R\$ 17.560,00(Dezessete mil e quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÃO				
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso		
01940	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000		
03210	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000		

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Planalto - PR, 09 de Outubro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

GOVERNADOR RESSALTA PARCERIA DO ESTADO CO SICREDI NA INAUGURAÇÃO DA SEDE DE PALOTINA

0 governador Carlos Massa Ratinho Junior exaltou novamente a importânzia das cooperativas para a economia do Paraná durante a inauguração da nova sede administrativa do Sieredi em Palotina, no Oeste do Estado, na segunda-feira (9). Com 7.500 metros qua-Irados, ela vai abrigar 330 colaboradores da cooperativa, que se destaca por ser a segunda instituição finanzeira que mais libera recursos para crédito aos produtores rurais no Brasil.

"É um prestígio para o Paraná ter uma instituição 201 Sicredi, que é uma referencia no mercado finanım grande parceiro do agronegócio e das empresas do Paraná. Este novo prédio é bem moderno e sustentável, o que está aliado à estratégia de sustentabilidade do Paraná, que foi considerado por três anos consecutivos o estado mais sustentável do Brasil, e por isso fiz questão de estar presente na sua inauguração",

afirmou Ratinho Junior.

"O Paraná encerrou o primeiro semestre com um crescimento de 8,6% no PIB (Produto Interno Bruto) estadual, maior que muitas nações do mundo, e isso é fruto do trabalho de instituições como o Sicredi e também das demais cooperativas paranaenses, que estão entre as maiores do Brasil e do mundo", disse o governador. "Com crédito facilitado e orientação técnica, estamos conseguindo desenvolver cada vez mais uma produção diversificada, tecnológica e com responsabilidade ambiental".

Ratinho Junior também destacou a parceria com o Sicredi dentro do Banco do Agricultor Paranaense, que conta com linhas subsidiadas pelo Estado via Fomento Paraná. "O Banco do Agricultor, que é um programa coordenado pela Fomento Paraná e o BRDE, tem no Sicredi uma das principais parceiras. Em conjunto com as instituições financeiras,

oferecemos juro zero aos agricultores que desejam instalar placas solares, biodigestores ou novos sistemas de irrigação em suas propriedades, além de subsidiarmos os juros para as mulheres que trabalham na área rural", afirmou.

De acordo com Jaime Basso, presidente da Sicredi Vale do Piquiri Abcd PR/SP, que integra a rede de cooperados da instituição, a nova sede administrativa de Palotina dará suporte a outras 97 agências em 43 municípios das regiões Oeste, Centro-Oeste, Sudoeste, Noroeste e Centro do Paraná. "A oferta de crédito através das cooperativas tem um papel muito grande no crescimento do agronegócio, na geração de empregos e renda e a sede de Palotina vai atender uma região que se destaca pela produção agrícola", disse.

O representante da cooperativa de crédito lembrou que a inauguração marca os 35 anos de presença do Si-



credi na região Oeste, com estrutura moderna uma para os funcionários e clientes. "É um prédio que tem todo o cuidado com sustentabilidade, autossustentável na geração de energia e com sistema para reaproveitamento de água, além de dar melhores condição de trabalho para os colaboradores", acrescentou.

A nova estrutura do Sicredi Vale do Piquiri Abcd PR/SP foi feita a partir de um investimento da cooperativa em parceria com a I.RIEDI Grãos e Insumos, em comemoração pelos 35 anos da cooperativa de Oeste do Estado. Além dos municípios paranaenses, a Sicredi Vale do Piquiri Abdo PR/SP atende oito cidades de São Paulo, principalmente na região do Grande ABC Atualmente, a cooperativa tem 230 mil associados nos dois estados.

Fundado em 1902, o sistema Sicredi foi a primeira instituição financeira cooperativa do Brasil. Atualmente, ele é composto poi 105 cooperativas em funcionamento em todo o País com cerca de 7 milhões de associados. (AEN)

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A COHABE- COOPERATIVA DE HABITAÇÃO DE CAPANEMA CNPJ:02.002.868/0001-56 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia

para LOTEAMENTO RESIDEN-CIAL URBANO a ser implantada LOTE RURAL Nº50-A DA GLEBA Nº 135-CP DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR.

Município de Planalto Praça São Francisco de Assis, nº 1583 85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2023 DISPENSA Nº 021/2023

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO CONTRATADA: AVISOL MATERIAIS E AVICOLAS LIDA.

E

EQUIPAMENTOS

AVICOLAS LTDA.

OBJETO. Contratação de empresa para aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Meio Ambiente, conforme necessidade deste Município de Planalto – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 17.560,00 (dezessete mil e quinhentos e sessenta

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666.93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÉNCIA sob nº 002/2023, conforme descrito abaixo:

deserno adaixo:

OBJETO: Concessão de direito real de uso, de imóvel de propriedade do município, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação e manutenção de empresas, visando à geração de emprego e renda, no município de Planalto, assim deserno:

assim descrito:

- Parte de 125,00 m² do barração construído sobre o Lote Urbano nº 03 da Quadra 87 localizado no Parque Industrial do Município de Planulto — PR. DATA DA ABERTURA: 20 de novembro de 2023 — às 09h00min (nove

noras). Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.hr:

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

"ABANDONO DE EMPREGO

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos o Sra. SANDRA DO AMARAL GONCALVES. a comparecer na empresa Dip Frangos S/A, CNPJ 21.819.182/0002-88, localizada no endereço da BR 163, KM 86,

Sra, SANDRA DO AMARAL GON- S/N, Capanema-PR, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 18/10/2023, dentro do prazo de 72hs a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho nos termos do art.

482, i, da CLT. Capanema, 10 de Outubro de 2023 Dip Frangos S/A

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo para coleta de residuos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Meio Ambiente, conforme necessidade deste Município de Planalto – PR. EMPRESA: AVISOL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA. CNPJ Nº, 46,541,944/0001-77.

VALOR: RS 17.560,00(Dezessete mil e quinhentos e sessenta reais).

DATA: 09 de Outubro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 022/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24. inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de

DELTO: Contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para desenvolvimento e manutenção do Site Institucional do município de Planalto – PR.

EMPRESA - ZION SYSTEM LTDA

CNPJ N°. 40.912.824/0001-52
VALOR: R\$3.480,00 (Três mil e quatrocentos e oitenta reais).

DATA: 09 de outubro de 2023

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal